



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
EDITAL Nº 049/2024
SRP Nº 011/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Raissa Araujo Morais

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de UTI Móvel, para atender as demandas habituais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coimbra-MG.

1.1 Especificação e descritivo dos itens

Item	Quant	Unid	Descrição do material/serviço	Valor unitário	Valor total
1.	4	SERV.	Locação de ambulancia uti movel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel juiz de fora/belo horizonte: a Uti móvel deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, Prancha monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e Material médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista	R\$ 8.466,67	R\$ 33.866,67
2.	2000	KM	Locação de ambulancia uti movel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel para outras localidades : a uti móvel deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, Prancha monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio,	R\$ 15,33	R\$ 30.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

			glicosímetro e toda medicação e Material médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista.		
3.	4	SERV.	Locação de ambulancia uti movel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel ubá/juiz de fora: a uti móvel Deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista	R\$ 3.866,67	R\$ 15.466,67
4.	3	SERV.	Locação de ambulancia uti movel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel ubá/muriaé: a uti móvel deve Conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha monitor, Desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material médico hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista.	R\$ 2.633,33	R\$ 7.900,00
5.	3	SERV.	Locação de ambulancia uti movel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel viçosa/belo horizonte: a uti Móvel deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista.	R\$ 4.950,00	R\$ 14.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

6.	3	SERV.	Locação de ambulancia uti movel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel viçosa/juiz de fora: a uti Móvel deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista.	R\$ 4.533,33	R\$ 13.600,00
7.	3	SERV.	Locação de ambulancia uti movel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel viçosa/muriaé: a uti móvel Deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista.	R\$ 4.433,33	R\$ 13.300,00
8.	3	SERV.	Locação de ambulancia uti movel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel viçosa/ponte nova: a uti Móvel deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista.	R\$ 3.050,00	R\$ 9.150,00
9.		SERV.	Locação de ambulancia uti movel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel viçosa/ubá: a uti móvel deve	R\$ 3.050,00	R\$ 9.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

	3		Conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha monitor, Desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico enfermeiro (técnico) e motorista.		
10.	2	SERV.	Locação de ambulancia uti movel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel vrb/barbacena: a uti móvel Deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico enfermeiro (técnico) e motorista.	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
11.	4	SERV.	Locação de ambulancia uti movel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel vrb/belo horizonte: a uti Móvel deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico enfermeiro (técnico) e motorista.	R\$ 5.300,00	R\$ 21.200,00
12.	4	SERV.	Locação de ambulancia uti movel - locação de ambulância uti móvel transporte de uti móvel vrb/juiz de fora: a uti móvel Deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio,	R\$ 3.533,33	R\$ 14.133,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

			glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista.		
13.	10	SERV.	Locação de ambulancia uti movel - locação de ambulância uti móvel transporte de uti móvel vrb/muriaé: a uti móvel deve Conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha monitor, Desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material médicohospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista.	R\$ 3.533,33	R\$ 35.333,33
14.	2	SERV.	Locação de ambulancia uti movel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel vrb/ponte nova: a uti móvel Deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista.	R\$ 3.083,33	R\$ 6.166,67
15.	12	SERV.	Locação de ambulancia uti movel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel vrb/ubá: a uti móvel deve Conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha monitor, Desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material médicohospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista.	R\$ 2.166,67	R\$ 26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

16.	3	SERV.	Locação de ambulancia uti movel - locação de ambulância uti móvel transporte de uti móvel vrb/viçosa e vice-versa: a uti Móvel deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista.	R\$ 2.333,33	R\$ 7.000,00
Total					R\$ 266.576,67

1.2 Da Classificação dos bens

O serviço objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal 264/2023 e Art.20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

1.2.2. O(s) serviço (s) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.3 Da Contratação

1.3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.2. A Ata poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

1.4 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de **R\$ 266.576,67** (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa de contratação do serviço;

A contratação de Prestação de serviços de UTI Móvel, incluindo medicamentos, oxigênio, técnico em enfermagem, médico e motorista se faz necessário para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os serviços de extrema necessidade para o atendimento às emergências hospitalares que necessitam de transferência para Unidades de Tratamento Intensivo.

O Município não dispõe de leitos de UTI, sendo o acesso a este serviço disponibilizado pelo sistema de informação em localidades onde existe vaga no momento da transferência.

Informo ainda que existe os serviços disponibilizados pelo SAMU, porém faz-se necessário esta licitação, uma vez que o SAMU é responsável em atender toda a região e não é sempre que possui a disponibilidade em atender o município.

2.2 Justificativa da adoção do SRP;

2.2.1 Aprimoramento da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, como especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;

2.2.2 Otimização do esforço administrativo para a condução de vários processos licitatórios, resultando na execução conjunta que culmina em um único certame;

2.2.3 Realização de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria no fracionamento de certames;

2.2.4 Necessidade de contratação frequentes, com contratações parceladas, de acordo com as necessidades que efetivamente se concretizem;

2.2.5 Inviabilidade, devido à natureza e destinação dos bens, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

2.3 Justificativa Legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A Administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

2.4 Da Natureza do Objeto;

Os serviços a serem contratados estão enquadrados na classificação de bens comuns, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (uti móvel)	R\$ 266.576,67

4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1 Descritivo da solução considerando o ciclo de vida do objeto e ilustrativo dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, para contratação de serviços de UTI Móvel para atender as demandas habituais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coimbra-MG.

4.2 Da necessidade de determinada marca ou modelo

Há a necessidade de o serviço contar com profissionais especializados em atendimento com UTI Móvel.

4.3 Da exigência de prospectos/manuais

O presente processo não possui necessidade de exigência de prospectos ou manuais.

4.4 Da subcontratação

Não é permitido subcontratações para o certame.

4.5 Da participação de consórcios

É permitido a participação de consórcios.

4.6 Da garantia da contratação

Não há necessidade de exigência de garantias para o certame.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Formas de fornecimento

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Contratante, tendo a contratada que manter canal de comunicação 24h por dia, todos os dias da semana conforme consta no anexo 5.2.1.

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme informações e orientações constantes na Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras do Município.

5.2 Condições da entrega

5.2.1 Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Contratante, tendo a contratada que manter canal de comunicação 24h por dia, todos os dias da semana. Para o cálculo do pagamento será adotado o valor do serviço estipulado no item, isto é, não serão pagos os valores referentes ao deslocamento de volta do veículo, a menos que haja retorno e/ou transferência de paciente;

5.2.2 A Prefeitura não está obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados. O pedido/requisição/Ordem de Serviço será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.

5.2.3 Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) deverá ser integrada/acompanhada por um Médico, um Enfermeiro e um Motorista, devidamente habilitados junto aos Conselhos de Classe e com treinamento em APH; sendo que os chamados deverão ser atendidos em no máximo 01h30 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

5.2.4 A licitante vencedora deverá fornecer relação nominal (sem abreviação), com data de nascimento, data do atendimento, descrição por extenso do procedimento realizado para cada paciente no mês de referência e nome do Profissional Executor devidamente assinado e carimbado;

5.2.5 A contratada deverá disponibilizar relatório mensal, ou sempre que for solicitado pela contratante, das requisições realizadas no período, contendo, no mínimo, número de identificação do prontuário do paciente na Secretaria de Saúde, ordem de serviço, data e hora da remoção, nome do paciente, clínica responsável pela assistência ao paciente, origem / destino, nome do motorista, registro de CNH, data da validade do curso, nome do enfermeiro, registro do COREN, e nome do médico, registro do CRM, os custos individuais e totais;

5.2.6 Caso a contratada não tenha como executar o serviço solicitado, por ocasião da chamada de urgência, deverá providenciar substituto que realize a transferência, nas mesmas condições por ele ajustadas, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual, sujeitando-se à rescisão contratual e medidas judiciais e administrativas cabíveis.

5.2.7 Na hipótese de a UTI ser solicitada, e, no intervalo decorrido entre a chamada de urgência e sua chegada ao local o paciente tenha vindo a óbito ou haja um agravamento clínico que contraindique a remoção, ou o médico da CONTRATADA contraindique a remoção, estará caracterizada perda do objeto do serviço por motivo de força maior, razão pela qual nenhuma quantia será devida pelo deslocamento em tais casos.

5.2.8 Caso o paciente vier a óbito no trajeto e não chegar ao local de destino tendo que retornar ao local de origem, será pago a quilometragem percorrida (ida e volta, Conforme Km indicada no disco de tacógrafo).

5.2.9 Para o cálculo da quilometragem rodada, será apurada a distância entre o local de origem e o local de destino do paciente, isto é, não serão pagos os valores referentes ao deslocamento de volta do veículo, a menos que haja retorno e/ou transferência de paciente;

5.2.10 A contratada, ao ser avisada da necessidade do serviço pela Contratante, deverá dirigir-se ao local designado, imediatamente nos casos de urgência e emergência, em veículo compatível com a descrição apresentada no termo de referência, para pronto atendimento.

5.2.11 Os serviços deverão ser realizados por médico habilitado a realizar todos os procedimentos necessários durante as viagens, além de equipe de Enfermagem e motorista todos devidamente habilitados e registrados nas entidades competentes.

5.2.12 O médico ou representante da Secretaria de Saúde ou da Unidade de Pronto Atendimento assinalará a hora que se iniciará o serviço e seu termo, posteriormente comunicará à autoridade competente a fim de pagamento da contratada, conforme estipulado.

5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

6.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O(s) serviço(s) será(ão) prestado(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, a contar após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho e os dados bancários.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com Decreto Municipal 426/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal da Ata de Registro de Preço, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 426 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

8.1.4. Notificar a prestação dos serviços, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Prestar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) entregue(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O(a) fiscal técnico(a) da Ata de Registro de Preço acompanhará a execução da Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 427);

10.2.2 O(a) fiscal técnico(a) da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O(a) fiscal técnico(a) da Ata de Registro de Preço comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preço sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O(a) fiscal técnico(a) da Ata de Registro de Preço deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.3- Fiscalização Administrativa

10.3.1 O(a) Fiscal administrativo(a) da Ata de Registro de Preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

10.3.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

10.4 Gestor do Contrato

10.4.1 O(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preço para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427).

10.4.2 O(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preço, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427).

10.4.3 O(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

10.4.5 O(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 Fazem parte desse Termo de Referência os anexos I, II, II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Raissa Araujo Morais
Diretora Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Coimbra

Leandro Barbosa Moreira
Assessor Administrativo
Prefeitura Municipal de Coimbra